

**\*Arquivo consolidado conforme Aditivo 01, de 17 de janeiro de 2017.**

## **EDITAL Nº. 35/2016 de 26 de setembro de 2016**

### **CADASTRO SELETIVO PRESENCIAL PARA OCUPAÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES DO SISU/ LISTA DE ESPERA 2016.2 NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO**

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo do SISU/UFRB nº 018/2016, item 4.2.2 e na Portaria Normativa n.º 21/2012, Artigo 29 e no Regulamento do Ensino de Graduação, torna público o processo de Cadastro Seletivo 2016.2, para manifestação de interesse presencial dos/as candidatos/as inscritos/as na Lista de Espera SiSU 2016.2, com vistas ao provimento de vagas remanescentes do SiSU 2016.2, nos cursos de graduação, para ingresso no semestre 2016.2.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Cadastro Seletivo se constitui a partir da manifestação de interesse, realizada de forma presencial, pelos/as candidatos/as que tenham seus nomes na Lista de Espera do SISU 2016.2 da UFRB divulgada no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel).
- 1.2. A inscrição do/a candidato/a implicará a ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.3. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, e das normas referentes ao SiSU, bem como, o acompanhamento de alterações que sejam realizadas e informadas por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel).
- 1.4. O/a candidato/a ou respectivo/a Procurador/a poderá realizar sua inscrição presencialmente, em qualquer *Campus* da UFRB, independentemente do local de oferta do curso no qual esteja inscrito/a.
- 1.5. Somente poderá concorrer às vagas deste Edital, o/a candidato/a inscrito na Lista de Espera do SiSU 2016.2, que comparecer em qualquer *campus* da UFRB, para a confirmação de seu interesse na vaga disponibilizada, durante os prazos estabelecidos neste edital;
- 1.6. O/a candidato/a, inscrito/a no Cadastro Seletivo, concorrerá ao curso declarado como sua 1ª opção na modalidade de vaga escolhida no SISU 2016.2.

#### **2. DAS VAGAS**

- 2.1. O quantitativo de vagas ofertado neste processo seletivo está especificado no **Anexo I** deste Edital.
- 2.2. Consideram-se, no âmbito deste Edital de Cadastro Seletivo 2016.2, vagas disponíveis aquelas que:
  - a) Não foram ocupadas na Chamada regular do SiSU 2016.2;

- b) Foram ocupadas na Chamada regular do SiSU 2016.2, mas que foram desocupadas em decorrência de pedido de desistência pelo/a candidato/a ou cancelamentos.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições para o Cadastro Seletivo serão realizadas nos dias **25 e 26 de outubro de 2016, em qualquer campus da UFRB**, nos horários de 08h30min às 12h00min, e de 13h30min às 17h00min.

Os locais de inscrição estão relacionados no **Anexo II** deste edital.

3.2. No ato de sua inscrição, o/a candidato/a deverá apresentar:

- i. Documento de identificação com foto;
- ii. Número de CPF ou número de inscrição do ENEM 2015.

3.2.1. A inscrição poderá ser realizada por Procurador/a, desde que devidamente constituído/a e o/a mesmo/a deverá portar, além do documento original de identificação com foto, procuração original legível, com assinatura idêntica ao do documento de identificação do/a candidato/a, conforme **Anexo III**, cópia do documento de identificação do/a candidato/a e cópia do próprio documento de identificação, os quais ficarão retidos.

3.2.2. Poderá ser aceita a cópia da Procuração original, desde que esteja legível e devidamente assinada.

3.2.3. No caso de inscrição realizada pelo pai, mãe, irmão ou irmã não será obrigatória a apresentação da PROCURAÇÃO, entretanto, os mesmos deverão apresentar documento original de identificação com foto, e entregar cópia legível do próprio documento oficial de identificação com foto e do documento oficial de identificação com foto do/a candidato/a, os quais ficarão retidos.

3.2.4. Considera-se para fins de comprovação como documento de identificação: Registro Geral de Identificação Civil (Carteira de identidade – RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) modelo com foto, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade Profissional emitida pelo Conselho de Classe Profissional.

3.3. A qualquer tempo poder-se-á cancelar a matrícula do/a candidato/a, desde que comprovada qualquer falsidade nas declarações, e/ou a utilização de meios ilícitos nos documentos apresentados.

### 4. DAS CHAMADAS E CRONOGRAMA DO PROCESSO

4.1. O processo Seletivo do qual trata este Edital prevê a **realização de 01 (uma) chamada** que será divulgada por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel), no prazo estabelecido no cronograma do processo.

4.1.1. Os/As candidatos/as classificados/as poderão ser convocados/as, caso ainda haja vaga a ser ocupada no curso pretendido.

4.2. O Edital de Cadastro Seletivo 2016.2, obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	PERÍODO
Publicação do Edital de Cadastro Seletivo 2016.2	27/09/2016
Inscrição Presencial para manifestação do interesse na vaga	25 e 26/10/2016
Chamada do Cadastro Seletivo	04/11/2016
Pré – matrícula da Chamada do Cadastro Seletivo	<b>27, 30 e 31/01/2017</b>

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. O resultado dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas no ENEM 2015, conforme média final obtida no SISU 2016.2, de acordo com a modalidade de vaga de sua inscrição no SiSU 2016.2 (Lei 11.711/2012 e Resolução CONAC 17/2014), por curso/ campus.

5.1.1. Será considerado/a CONVOCADO/A, e apto/a ao preenchimento da vaga, o/a candidato/a que estiver incluído até o limite de vagas ofertadas, e CLASSIFICADO/A, o/a candidato/a, cuja posição se encontrar acima do limite das vagas ofertadas.

5.2. Em caso de empate entre os/as candidatos/as, serão considerados os critérios na seguinte ordem:

- Nota obtida na redação;
- Maior idade;

## 6. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

6.1. A matrícula compreende duas etapas:

6.1.1.A pré-matrícula, que se constitui como primeira etapa da matrícula, e consiste no registro do/a candidato/a convocado mediante a apresentação e entrega dos documentos na Superintendência da Regulação e Registros Acadêmicos (SURREAC);

6.1.2.A confirmação de matrícula, que ocorre através da retirada do comprovante de inscrição em componentes curriculares do semestre e assinatura do termo de confirmação no Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico do Centro de Ensino no qual o/a ingressante realizará o curso, e constitui-se como segunda etapa da matrícula.

6.2. A pré-matrícula dos/as candidatos/as convocados/as será realizada pela Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURREAC), **em Cruz das Almas, das 08:00 as 11:30 e 13:30 às 16:30** considerando o período estabelecido no cronograma, disposto no item 4.2 deste Edital.

- 6.3. Para realizar a pré-matrícula, o/a candidato/a convocado/a, ou seu/sua procurador/a, deverá apresentar os documentos relacionados no Item 7 e seus subitens, de acordo com a modalidade de vaga escolhida.
- 6.4. O não comparecimento do/a candidato/a à realização da pré-matrícula nas datas e horários estipulados no item 4.2 e item 6.2 deste Edital, de sua respectiva chamada ou a não apresentação da documentação exigida no item 7 e seus subitens, bem como, de quaisquer dos documentos relacionados nos **Anexo VI**, e das declarações dos **Anexos IV, V, VII, VIII, IX, X, XI e XII**, impedirá a efetivação da matrícula nesta Instituição.
- 6.5. A pré-matrícula referente à segunda, terceira e quarta chamadas, ocorrerá apenas caso não sejam preenchidas as vagas até o limite ofertado nas chamadas anteriores.
- 6.6. A matrícula dos/as candidatos/as convocados/as dentro do limite de vagas oferecidas obedecerá à legislação pertinente.
- 6.6.1. A seleção do/a candidato/a assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos pela UFRB, em especial aqueles previstos na Lei nº. 12.711/2012.
- 6.6.2. De acordo com a Lei nº 9.394/96, só poderão ser matriculados/as os/as candidatos/as que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação daqueles que não apresentarem prova de escolaridade no ato da pré-matrícula, independente do resultado apresentado no Processo Seletivo.
- 6.7. Os/as candidatos/as concorrentes às vagas reservadas de acordo com a Lei 12.711/2012 deverão comprovar frequência em escola pública mediante apresentação do histórico do Ensino Médio, de acordo com a exigência legal.
- 6.7.1. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas de acordo com a Lei 12.711/2012, que apresentarem Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação e competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão comprovar frequência em escola pública mediante apresentação do Histórico do Ensino Médio, de acordo com a exigência legal.
- 6.7.2. Entende-se como escola da rede pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Escolas filantrópicas ou comunitárias não são consideradas escolas da rede pública de ensino.

- 6.8. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a observar se cumpre os requisitos legais e institucionais para concorrer à reserva de vagas.
- 6.9. A Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC) fará a análise documental e apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, referente à reserva de vagas por demanda social.
- 6.9.1. A apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que trata o item 6.9 deste edital, tomará por base as informações prestadas pelo/a candidato/a, os documentos fornecidos e eventuais entrevistas e visitas ao local de domicílio do/a candidato/a, bem como, consultas a cadastros de informações socioeconômicas e sociais, em procedimento de avaliação socioeconômica.
- 6.9.1.1. Nos casos de apuração da renda familiar bruta mensal per capita, os/as candidatos/as que estiverem com documentação em análise, poderão ser matriculados/as preliminarmente, até a divulgação do parecer final no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel).
- 6.9.1.2. Após a divulgação do parecer de apuração de renda, o/a candidato/a indeferido/a poderá interpor recurso (**Anexo XIII**), que deverá ser entregue à Superintendência da Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC), dentro do prazo estipulado no parecer.
- 6.9.1.3. O resultado dos recursos interpostos será divulgado no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel).
- 6.9.1.4. O/a candidato/a considerado/a indeferido/a no parecer final à reserva de vagas terá sua matrícula cancelada e perderá o direito à vaga indevidamente ocupada.
- 6.10. A confirmação de matrícula será realizada pelo Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico do Centro de Ensino no qual o/a ingressante realizará o curso, de acordo com o horário de funcionamento do setor, no período estipulado pelo Calendário Acadêmico para a **confirmação da matrícula**, (conforme cronograma disposto no item 4.2 deste edital).
- 6.11. Para realizar a confirmação de matrícula, o/a candidato/a registrado/a deverá apresentar documento de identificação com foto.
- 6.12. O/a candidato/a que realizar a pré-matrícula na SURRAC, *campus* de Cruz das Almas, e não comparecer ao Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico do seu respectivo curso/Centro de Ensino, no período estipulado pelo Calendário Acadêmico para a **confirmação da matrícula**, (conforme cronograma disposto no item 4.2 deste edital), perderá automaticamente o direito à vaga.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

7.1. Para realizar a pré-matrícula, o/a candidato/a convocado/a, ou seu/sua procurador/a, deverá apresentar a documentação abaixo alistada, de acordo com a modalidade de vaga escolhida:

**I. AC - Ampla concorrência**

- i. Documento oficial de identidade com foto - ORIGINAL e CÓPIA;
- ii. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) - ORIGINAL e CÓPIA
- iii. Certificado de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos - ORIGINAL e CÓPIA
- iv. Certidão de quitação eleitoral emitida pela internet no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral ou Comprovações de votação da última eleição - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos - ORIGINAL e CÓPIA;
- v. Certificado de Conclusão do curso de Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio - ORIGINAL e CÓPIA;
- vi. Comprovante de Endereço – ORIGINAL e CÓPIA;
- vii. Uma foto 3x4 atual;
- viii. Ficha de Inscrição Individual devidamente preenchida disponível no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel) - Menu: Documentos para Matrícula.

**II. A1 - Candidatos Surdos**

- i. Documento oficial de identidade com foto - ORIGINAL e CÓPIA;
- ii. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) - ORIGINAL e CÓPIA
- iii. Certificado de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos ORIGINAL e CÓPIA
- iv. Certidão de quitação eleitoral emitida pela internet no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral ou Comprovações de votação da última eleição - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos - ORIGINAL e CÓPIA;
- v. Certificado de Conclusão do curso de Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio - ORIGINAL e CÓPIA.
- vi. Comprovante de Endereço – ORIGINAL e CÓPIA;
- vii. Uma foto 3x4 atual;
- viii. Ficha de Inscrição Individual devidamente preenchida disponível no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel) - Menu: Documentos para Matrícula.
- ix. Atestado médico comprobatório da deficiência emitido nos últimos 12 meses por serviço médico público, com expressa referência ao Código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) - DOCUMENTO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA;

**III. L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)**

- i. Documento oficial de identidade com foto - ORIGINAL e 02 CÓPIAS;
- ii. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) - ORIGINAL e 02 CÓPIAS
- iii. Certificado de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos ORIGINAL e CÓPIA
- iv. Certidão de quitação eleitoral emitida pela internet no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral ou Comprovações de votação da última eleição - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos - ORIGINAL e CÓPIA;
- v. Certificado de Conclusão do curso de Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio expedidos por Instituições da rede pública de ensino - ORIGINAL e 02 CÓPIAS;

- vi. Comprovante de Endereço – ORIGINAL e 02 CÓPIAS;
- vii. Uma foto 3x4 atual;
- viii. Ficha de Inscrição Individual devidamente preenchida;
- ix. Formulário de Declaração da Composição da Família devidamente preenchida (ANEXO V);
- x. Documentos para comprovação de renda de cada membro da família, conforme a Relação de documentos recomendados para comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* (ANEXO VI) – ORIGINAL e CÓPIA.

- Os formulários relacionados nos itens ‘viii’, ‘ix’ e ‘x’ e as “DECLARAÇÕES” estão disponíveis no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel) - Menu: Documentos para Matrícula.

**IV. L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)**

- i. Documento oficial de identidade com foto - ORIGINAL e 02 CÓPIAS;
- ii. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) - ORIGINAL e 02 CÓPIAS
- iii. Certificado de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos - ORIGINAL e CÓPIA;
- iv. Certidão de quitação eleitoral emitida pela internet no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral ou Comprovantes de votação da última eleição - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos - ORIGINAL e CÓPIA;
- v. Certificado de Conclusão do curso de Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio expedidos por Instituições da rede pública de ensino - ORIGINAL e 02 CÓPIAS;
- vi. Comprovante de Endereço – ORIGINAL e 02 CÓPIAS;
- vii. Uma foto 3x4 atual;
- viii. Ficha de Inscrição Individual devidamente preenchida;
- ix. Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchida (ANEXO IV);
- x. Formulário de Declaração da Composição da Família devidamente preenchida (ANEXO V);
- xi. Documentos para comprovação de renda de cada membro da família, conforme a Relação de documentos recomendados para comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* (ANEXO VI) – ORIGINAL e CÓPIA.

- Os formulários relacionados nos itens ‘viii’, ‘ix’, ‘x’ e ‘xi’ estão disponíveis no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel) - Menu: Documentos para Matrícula.

**V. L3 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)**

- i. Documento oficial de identidade com foto - ORIGINAL e CÓPIA;
- ii. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) - ORIGINAL e CÓPIA;
- iii. Certificado de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos ORIGINAL e CÓPIA;
- iv. Certidão de quitação eleitoral emitida pela internet no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral ou Comprovantes de votação da última eleição - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos - ORIGINAL e CÓPIA;



- v. Certificado de Conclusão do curso de Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio expedidos por Instituições da rede pública de ensino - ORIGINAL e CÓPIA;
- vi. Comprovante de Endereço – ORIGINAL e CÓPIA;
- vii. Uma foto 3x4 atual;
- viii. Ficha de Inscrição Individual devidamente preenchida disponível no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel) - Menu: Documentos para Matrícula.

**VI. L4 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.**

- i. Documento oficial de identidade com foto - ORIGINAL e CÓPIA;
  - ii. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) - ORIGINAL e CÓPIA;
  - iii. Certificado de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos - ORIGINAL e CÓPIA;
  - iv. Certidão de quitação eleitoral emitida pela internet no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral ou Comprovações de votação da última eleição - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos - ORIGINAL e CÓPIA;
  - v. Certificado de Conclusão do curso de Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio expedidos por Instituições da rede pública de ensino - ORIGINAL e CÓPIA;
  - vi. Comprovante de Endereço – ORIGINAL e CÓPIA;
  - vii. Uma foto 3x4 atual;
  - viii. Ficha de Inscrição Individual devidamente preenchida;
  - ix. Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchida.
- Os formulários relacionados nos itens ‘viii’ e ‘ix’ estão disponíveis no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel) - Menu: Documentos para Matrícula.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. O Edital, na íntegra, ficará disponível no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel)
- 8.2. Quaisquer dúvidas e informações suplementares quanto ao Cadastro Seletivo poderão ser respondidas pela Pró-reitoria de Graduação, através do Núcleo de Gestão de Processos Seletivos da Coordenadoria de Políticas e Planejamento da Graduação.
- 8.2.1. Dúvidas referentes à documentação para matrícula poderão ser respondidas pela Superintendência de Registro e Regulação Acadêmica / Núcleo de Gestão de Admissão, Cadastro e Arquivo Acadêmico nos telefones (75) 3621-1220/1221.
- 8.3. Na hipótese de quaisquer alterações das disposições fixadas neste Edital, a Pró-reitoria de Graduação da UFRB fará comunicação, através de nota oficial, divulgada no endereço eletrônico da UFRB, [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel), constituindo tal documento, parte integrante deste Edital.

**Cruz das Almas, 27 de setembro de 2016**



**Rita de Cássia Dias Pereira Alves**  
**Pró-reitora de Graduação**

**Anexo I**

**Vagas Remanescentes do SiSU 2016.2**

OBSERVADA A LEI Nº 12.711/2012 E SUAS REGULAMENTAÇÕES

Curso	Formação	Turno	Modalidade da Vaga						Total
			AC	L1	L2	L3	L4	A1	
Agroecologia	Tecnologia	Integral	26	3	11	3	12	0	55
Agronomia	Bacharelado	Integral	25	2	8	2	8	0	45
Biologia	Licenciatura	Noturno	19	2	8	2	6	0	37
Ciências Exatas e Tecnológicas	Bacharelado	Integral	61	7	21	5	21	0	115
Comunicação Social -Publicidade e Propaganda	Bacharelado	Diurno	9	1	4	1	4	0	19
Enfermagem	Bacharelado	Integral	10	1	4	1	4	0	20
Engenharia sanitária e ambiental	Bacharelado	Integral	19	2	6	2	6	0	35
Filosofia	Licenciatura	Noturno	30	3	12	3	11	0	59
Gestão de Cooperativas	Tecnologia	Noturno	34	4	13	1	12	0	64



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

História	Licenciatura	Diurno	21	3	10	2	9	0	45
Interdisciplinar em Energia e Sustentabilidade	Bacharelado	Vespertino	17	2	9	2	8	0	38
Interdisciplinar em Saúde	Bacharelado	Integral	10	0	3	1	4	0	18
Letras - Libras/Língua Estrangeira	Licenciatura	Noturno	17	3	7	2	10	5	44
Medicina	Bacharelado	Integral	15	1	6	1	2	0	25
Medicina veterinária	Bacharelado	Integral	19	2	8	1	8	0	38
Nutrição	Bacharelado	Integral	15	0	5	1	5	0	26
Pedagogia	Licenciatura	Noturno	23	3	9	2	10	0	47
Psicologia	Bacharelado	Integral	15	1	7	1	5	0	29
Serviço social	Bacharelado	Diurno	22	3	10	2	9	0	46
<b>Total geral</b>			<b>407</b>	<b>43</b>	<b>161</b>	<b>35</b>	<b>154</b>	<b>5</b>	<b>805</b>

**Legenda:**

**AC** - Ampla Concorrência

**L1** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L3** - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L4** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**A1** - Candidatos surdos.

## Anexo II

### Locais de Inscrição para o Cadastro Seletivo

#### Cruz das Almas

**UFRB: Campus Universitário de Cruz das Almas**

End.: Av. Rui Barbosa, 710, Cruz das Almas – BA

**Local: Anfiteatro da Reitoria**

Telefone: (75) 3621 9214 / 3621 9109

#### Cachoeira

**UFRB: Centro de Artes, Humanidades e Letras (CAHL)**

Rua Ana Nery, 25, Centro – Próximo à Prefeitura

**Local: Recepção do Apoio a Gestão**

Telefone: (75) 3425 2732 / 3425 2973

#### Santo Antonio de Jesus



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

**UFRB: Centro de Ciências da Saúde (CCS)**

Av. Carlos Amaral, nº 1015, Cajueiro, (Antigo Campo do Governo – perto do SESC)

**Local: Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico - NUGTAC**

Telefone: (75) 3631 1768 3631 4674 / 3632 1724

**Feira de Santana**

**UFRB: Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade (CETENS)**

Avenida Centenário, 697, Bairro SIM, Feira de Santana (Em frente ao Colégio INED).

**Local: Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico - NUGTAC**

Telefone: (75) 3622 9351 / 6477

**Santo Amaro da Purificação**

**UFRB: Centro de Cultura, Linguagem e Tecnologias Aplicadas (CECULT)**

Rua do Imperador, 09, Cais de Araujo Pinho – Santo Amaro da Purificação (Escola Pública).

**Local: Recepção**

Telefone: (75) 3241 6649

**Em Amargosa**

**UFRB: Centro de Formação de Professores (CFP)**

**Local: Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico (Divisão de Apoio aos Colegiados) - NUGTAC**

Rodovia Amargosa - Brejões, Km. 03.

Telefone: (75) 3634 3042/3634-3703



**Anexo III**

**PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO SELETIVO**

Por este instrumento de procuração, EU, .....  
(nome)

.....  
(nacionalidade)

....., **Portador(a) da Identidade** .....  
(profissão)

**CPF**....., ..... **residente no endereço**  
(estado civil)

....., **nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a)**

**Sr(a)** .....  
(nome) ..... (nacionalidade)

....., **Portador(a) da Identidade** .....  
(profissão)

**CPF** .....  
(estado civil) ..... **residente no endereço**

.....  
a quem confiro poderes para representar-me perante à Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB a fim de realizar minha inscrição no Cadastro Seletivo do SiSU 2016.2, podendo para este fim assinar documentos, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
**Local** **data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
(Idêntica ao documento de identificação apresentado)



**ANEXO IV**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, portador/a do documento de identidade nº \_\_\_\_\_,  
convocado/a para matrícula na UFRB do período letivo \_\_\_\_\_ no curso \_\_\_\_\_,  
na modalidade de vaga \_\_\_\_\_, me  
autodeclaro \_\_\_\_\_.  
L2 ou L4  
Preto ou Pardo ou Indígena

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_

Local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**L2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L4** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_,  
órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, convocado(a) para matrícula na UFRB do período letivo \_\_\_\_\_, no  
curso \_\_\_\_\_, Email \_\_\_\_\_, Celular (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_,  
Telefone para recado (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, residente na(o) \_\_\_\_\_, bairro:  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_\_, **declaro** que a  
minha família é composta de \_\_\_\_\_ (número) pessoas, das quais \_\_\_\_\_ (número) recebem renda conforme valores abaixo indicados:

**Relação de Membros da Família** (É necessário entregar a cópia do Documento Oficial de Identidade e CPF de cada membro relacionado):

Nº	CPF	Nome	Idade	Grau de Parentesco/Afinidade	Possui Renda	Profissão/ Atividade	Valor da Renda R\$ (Últimos 03 (três) meses)		
1				<b>CANDIDATO/A</b>	( ) SIM ( ) NÃO				
2					( ) SIM ( ) NÃO				
3					( ) SIM ( ) NÃO				
4					( ) SIM ( ) NÃO				
5					( ) SIM ( ) NÃO				
6					( ) SIM ( ) NÃO				
7					( ) SIM ( ) NÃO				
8					( ) SIM ( ) NÃO				

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante: \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL (PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012)

*Para cada membro do núcleo familiar colocado no formulário DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA, deverão ser apresentados **todos** os documentos ou Declarações listados a seguir, conforme categorias profissionais e deve ser entregue também cópias do Documento de Identidade e CPF:*

#### 1. TRABALHADORES ASSALARIADOS (com carteira assinada ou funcionários públicos)

- 1.1. Contracheques dos últimos três meses consecutivos;
- 1.2. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2015/ Exercício 2016) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos: **Declaração de Isenção de Imposto de Renda (Anexo VII)**;
- 1.3. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada – original e cópia do respectivo membro do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais);
- 1.4. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado/a doméstica;
- 1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS – pode ser retirado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal;
- 1.6. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta corrente em agências bancárias.

#### 2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1. Declaração do Sindicato Rural atestando a condição de lavrador, agricultor informando a venda dos produtos agrícolas e os rendimentos mensais referentes a atividade rural;
- 2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (Ano-Calendário 2015/ Exercício 2016) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal;
- 2.3. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2015/ Exercício 2016) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos - **Declaração de Isenção de Imposto de Renda (Anexo VII)**;
- 2.4. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.5. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.6. Notas fiscais de vendas dos últimos três meses consecutivos;



- 2.7. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada – original e cópia do respectivo membro do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais);

### 3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício – pode ser obtido pela internet, no endereço: <http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscreInicio.xhtml>;
- 3.2. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendarário 2015/ Exercício 2016) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos - **Declaração de Isenção de Imposto de Renda (Anexo VII)**;
- 3.3. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, para aqueles que possuem conta corrente em agências bancárias;
- 3.4. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

### 4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendarário 2015/ Exercício 2016) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta corrente em agências bancárias.
- 4.5. **Declaração de Trabalho Autônomo / Profissional Liberal** contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal (**Anexo VIII**);
- 4.6. Contracheques de remuneração mensal dos últimos três meses, no caso de sócios e dirigentes de empresas;
- 4.7. Se o trabalhador autônomo enquadrar-se nos casos abaixo, deverá apresentar também:
- a) se taxista – cópia e original de declaração do sindicato dos taxistas constando o valor do rendimento dos últimos três meses e atividade exercida.
  - b) se pescador – cópia e original da carteira de identificação como pescador e declaração constando o valor do rendimento dos últimos três meses e atividade exercida.
  - c) se caminhoneiro – cópia e original das notas de carregamento dos últimos três meses, e declaração constando o valor do rendimento e a atividade exercida.

**5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- 5.1. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendarário 2015/ Exercício 2016) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 5.4. **Declaração de renda por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arredamento** informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel (**Anexo IX**)

**6. DESEMPREGADO, TRABALHADOR INFORMAL, PESSOA DO LAR E MEMBRO QUE NÃO POSSUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL OU CONTA BANCÁRIA.**

- 6.1. DESEMPREGADO - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) ou termo de rescisão do contrato de trabalho homologado ou comprovante de pagamento do seguro desemprego e **Declaração de Desempregado** informando atividade exercida e rendimento médio mensal (**Anexo X**).
- 6.2. TRABALHADOR INFORMAL: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) e **Declaração de trabalho Informal** informando atividade exercida e rendimento médio mensal (**Anexo XI**);
- 6.3. PESSOA DO LAR: **Declaração** informando atividade (**Anexo XII**).
- 6.4. MEMBRO QUE NÃO POSSUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL OU CONTA BANCÁRIA: **Declaração** confirmando tal afirmação (**Anexo XII**).

**7. MEMBROS DA FAMÍLIA MENORES DE 18 ANOS QUE NÃO POSSUEM RENDA:**

- 7.1. Certidão de nascimento e/ou documento oficial de identidade;
- 7.2. Comprovação de vínculo de relação de dependência, quando não estiver explícita em documento oficial de identificação a relação de parentesco com qualquer componente do grupo familiar deverá ser comprovada:
  - a) por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais referentes à tutela, termo de guarda e responsabilidade.
  - b) certidão de casamento ou declaração da existência de união estável, quando for o caso.

**8. BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS OU CADASTRADOS:**

- 8.1. Cartão de bolsa família;
- 8.2. Extrato do pagamento do benefício.



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu \_\_\_\_\_,  
Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_,  
C.P.F. nº \_\_\_\_\_, membro da família do (a) candidato (a)  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo \_\_\_\_\_:

**Declaro** à Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB que não possuo bens e valores que justificassem a obrigatoriedade de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física Exercício \_\_\_\_\_.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

*Local e data:* \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

---

Assinatura do Declarante



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL**

Eu \_\_\_\_\_,

Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_,

C.P.F. nº \_\_\_\_\_, membro da família do (a) candidato (a)

\_\_\_\_\_, CPF nº

\_\_\_\_\_, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo \_\_\_\_\_:

**Declaro**, para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo/liberal, exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

1) \_\_\_\_\_/201\_\_\_\_: R\$ \_\_\_\_\_;

2) \_\_\_\_\_/201\_\_\_\_: R\$ \_\_\_\_\_;

3) \_\_\_\_\_/201\_\_\_\_: R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

*Local e data:* \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO**

Eu \_\_\_\_\_,

Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_,

C.P.F. nº \_\_\_\_\_, membro da família do (a) candidato (a)

\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo \_\_\_\_\_:

**Declaro**, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

Mês/Ano: Renda

1) \_\_\_\_\_/201\_\_\_\_: R\$ \_\_\_\_\_;

2) \_\_\_\_\_/201\_\_\_\_: R\$ \_\_\_\_\_;

3) \_\_\_\_\_/201\_\_\_\_: R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

*Local e data:* \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO**

Eu \_\_\_\_\_,

Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_,

C.P.F. nº \_\_\_\_\_, membro da família do (a) candidato (a)

\_\_\_\_\_, CPF nº

\_\_\_\_\_, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo \_\_\_\_\_:

**Declaro**, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

Mês/Ano: Renda

1) \_\_\_\_\_/201\_\_\_\_: R\$ \_\_\_\_\_;

2) \_\_\_\_\_/201\_\_\_\_: R\$ \_\_\_\_\_;

3) \_\_\_\_\_/201\_\_\_\_: R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

*Local e data:* \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu \_\_\_\_\_,

Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_,

C.P.F. nº \_\_\_\_\_, membro da família do (a) candidato (a)

\_\_\_\_\_, CPF nº

\_\_\_\_\_, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo \_\_\_\_\_:

**Declaro**, para os devidos fins, que sou trabalhador informal, exercendo a atividade de

\_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho

e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

1) \_\_\_\_\_/201\_\_\_\_: R\$ \_\_\_\_\_;

2) \_\_\_\_\_/201\_\_\_\_: R\$ \_\_\_\_\_;

3) \_\_\_\_\_/201\_\_\_\_: R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante





---

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO**

**Eu** \_\_\_\_\_,

**Carteira de Identidade** \_\_\_\_\_, **Órgão Expedidor:** \_\_\_\_\_,

**C.P.F. nº** \_\_\_\_\_, membro da família do (a) candidato (a)

\_\_\_\_\_, CPF nº

\_\_\_\_\_, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo \_\_\_\_\_:

**Declaro**, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

*Local e data:* \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

---

Assinatura do Declarante



**ANEXO XIII**

**FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO  
PARA ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 12.711/2012**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, convocado(a) para matrícula na UFRB do período letivo \_\_\_\_\_, no curso \_\_\_\_\_, residente na(o) \_\_\_\_\_, desejo interpor recurso contra o resultado da análise de documentação para enquadramento na Lei nº 12.711/2012, conforme detalhamento abaixo.

Argumento para Interposição de Recurso

Será acrescentado o seguinte documento comprobatório da condição não atendida:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante